

**A**cta n.º 15 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em doze de  
junho de dois mil e vinte e três. ----  
-----

----- Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, em substituição da Sra. Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, por encontrar em serviço oficial, pelo que a falta foi justificada.

----- Faltou também a Sra. Vereadora Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real que comunicou a razão da sua ausência e solicitou a sua substituição, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta e ordenado a convocação do substituto em cumprimento do disposto no artigo 79º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2022, de 11 de janeiro.-----

----- Sendo quinze horas e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e aproveitou para comunicar que a Assembleia Municipal, inicialmente agendada para o dia trinta de junho, iria realizar-se no dia vinte e nove, por razões de ordem profissional invocadas pelo Sr. Presidente da Assembleia.-----

----- De seguida, questionou as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

\_\_\_\_\_ Não havendo intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - **ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 29 de maio de 2023.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2023. -----

----- Barcelos, 06 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção da Sra. Professora Doutora Isabel Oliveira, por não ter estado presente na reunião, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º 48.141/23, 48.140/23, 48.139/23 e 48.138 /23).** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

-A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:

----- **Novos Processos:**-----

----- - Isabel Maria Gonçalves Mendes;-----

----- - Maria Alice Sousa Dias Barros.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Manuel Fernandes Pedrosa e Silva;-----

----- - Maria de Lurdes da Silva Miranda;-----

----- - Maria do Céu Machado Costa Freitas.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Margarida Maria Pereira da Silva;-----

----- - Rosa Barbosa;-----

----- - Susana Maria Fernandes Veríssimo. -----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Maria Lucinda da Cunha Rodrigues;-----

----- - Tânia Elisabete Gavaia Rêgo. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 3. Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Barcelos. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 43829/23].**-----

----- A Delegação de Barcelos da Cruz Vermelha Portuguesa pretende implementar um CAFAP – Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental, nas instalações cedidas pelo Município, sitas na Avenida João Duarte, Arcozelo.-----

----- Para tal veio junto da Câmara Municipal solicitar apoio técnico, através da elaboração de um projeto, para efeitos de candidatura ao Programa de Celebração ou Alargamento do Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PRO-COOP), Instituto da Segurança Social, I.P.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a cedência do apoio técnico pretendido pela Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Barcelos.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 4. Centro Social de Cultura e Recreio da Silva. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 46247/23].**-----

----- O Centro Social de Cultura e Recreio da Silva desempenha diariamente um papel importante na sociedade, tendo como respostas sociais os serviços de Creche, Atividades de Animação e Apoio à Família, Centro de Atividades de Tempos Livres, Centro de Dia, ERPI - Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e SAD - Serviço de Apoio Domiciliário.-----

----- No âmbito desta última resposta (SAD) o Centro Social solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para a aquisição de uma viatura elétrica para as equipas se deslocarem às habitações dos utentes e de modo a dar resposta às necessidades dos mesmos. ------

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista*

à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva para apoio na aquisição de uma viatura elétrica. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador José Paulo Matias não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.**

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 5. Associação Moto Clube Xau-Aí. Atribuição de subsídio.**  
**[Registo n.º 46245/23].-----**

----- A Associação Moto Clube Xau-Aí, vai realizar o II Encontro Motard, nos dias 25, 26 e 27 de agosto. Este evento tem como principal objetivo a divulgação da cultura motociclista e musical e a promoção e divulgação de Barcelos. -----

----- Para tal, a Associação solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a realização do referido evento. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "Deliberar

sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Associação Moto Clube Xau-Aí.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 6. Associação Cultural e Desportiva de Carapeços. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 36319/23].**-----

----- A Associação Cultural e Desportiva de Carapeços, no âmbito das festividades em Honra de Santiago de Carapeços, pretende levar a cabo a Recriação tematizada ao Caminho de Santiago, caracterizada pela dinâmica de interpretação da história por via da animação e recriação.-----

----- Nesse sentido e tendo em conta as especificidades do evento, como o guarda roupa e criação dos cenários, a Associação solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos do mesmo.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar

*sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) Associação Cultural e Desportiva de Carapeços. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 7. APAC - Associação de Pais e Amigos de Crianças. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 27229/23].**-----

----- A APAC - Associação de Pais e Amigos de Crianças veio junto da Câmara Municipal solicitar apoio da Câmara Municipal para reformulação das áreas de ajardinamento do edifício da Associação, uma vez que as mesmas têm sofrido alguma degradação ao longo dos anos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista*”

à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a cedência do apoio técnico pretendido pela APAC - Associação de Pais e Amigos de Crianças.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 8. "Barcelos - Cidade Medieval" 2023. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Burgo Divertido - Associação de Eventos. [Registo n.º 43958/23].** -----

----- O projeto "Barcelos - Cidade Medieval" visa enaltecer o património histórico e cultural de Barcelos, a promoção e dinamização do comércio local, bem como potenciar o setor do turismo.-----

----- A Burgo Divertido - Associação de Eventos é uma associação sem fins lucrativos, sediada na freguesia de Roriz, que tem como objetivo a promoção de atividades culturais, recreativas e atividades das artes do espetáculo, que há vários anos colabora com o Município na organização e realização da iniciativa "Barcelos - Cidade Medieval". Por não dispor, para o efeito, de recursos suficientes, solicitou a comparticipação financeira do Município.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)” ----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Burgo Divertido – Associação de Eventos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento do projeto “Barcelos – Cidade Medieval” 2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 9. Moto Clube Serra de Airó. Atribuição de subsídio. [Registro n.º 47004/23].** -----

----- O Moto Clube Serra de Airó, vai realizar o XI Encontro Motard, nos dias 11, 12 e 13 de agosto. Este evento tem vindo ano após ano a tornar-se numa referência no concelho de Barcelos. -----

----- Para tal e à semelhança dos anos anteriores, o Moto Clube solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a realização do referido evento. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar*

sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) ao Moto Clube Serra de Airó. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 10. Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas Alcides de Faria e o Município de Barcelos. Ratificação (Curso Profissional Técnico de Mecatrónica e Curso Profissional Técnico de Manutenção Industrial).**-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A outorga do Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas Alcides Faria e o Município de Barcelos, âmbito da apresentação de candidatura ao concurso para instalação de Centros Tecnológicos Especializados na área Industrial, para os

\_\_\_\_\_ cursos CPTM (Curso profissional de Técnico de Mecatrónica) e CPTMI (Técnico de Manutenção Industrial variante Electromecânica).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N. 11. Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria e o Município de Barcelos. Ratificação (Curso Profissional Técnico de Multimédia)**-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A outorga do Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas Alcaides Faria e o Município de Barcelos, âmbito da apresentação de candidatura ao concurso para instalação de Centros Tecnológicos Especializados na área Digital, para os cursos CPTM (Curso Profissional de Técnico de Multimédia).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 12. Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria e o Município de Barcelos. Ratificação (Curso Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos e Curso Profissional Técnico de Contabilidade)**-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35, do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, pode, o Presidente da Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao vertido e à luz do plasmado no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A outorga do Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas Alcides Faria e o Município de Barcelos, âmbito da apresentação de candidatura ao concurso para instalação de Centros Tecnológicos Especializados na área da Informática, para os cursos CPTGPSI (Curso Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos) e CPTC (Curso Profissional Técnico de Contabilidade).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2021. Medida de apoio III. Palme Futebol Clube. Revogação.**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- À luz dos citados preceitos, e na sequência da apresentação por parte do Palme Futebol Clube, com data de 12 de outubro de 2020, de pedido de apoio na área desportiva para 2021, foi aprovada em reunião de Câmara de 30 de julho de 2021, minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2021, Medida de apoio III, entre o Município de Barcelos e o Palme Futebol Clube.-----

----- Contudo, o clube informou no dia 9 de março de 2023 que o referido contrato-programa ficou sem efeito, não tendo o clube recebido nenhuma verba nem tendo iniciado os trabalhos a que dizem respeito o supracitado contrato, isto é, a colocação de relva artificial ou sintética nas instalações desportivas, sito na Rua da Aldeia n.º385, freguesia de Palme, concelho de Barcelos. -----

----- Pela factualidade acima descrita impõe-se a revogação da Proposta n.º20 de 30 de julho de 2021. -----

----- A revogação de atos administrativos encontra-se regulada no Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo [CPA].

----- De acordo com o n.º1 do artigo 165.º do CPA, a revogação «*é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade*». -----

----- Em matéria de iniciativa e competência para efeitos de revogação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 169.º do CPA estabelece: «*Os atos administrativos podem ser objeto de revogação ou anulação administrativas por iniciativa dos órgãos competentes, ou a pedido dos interessados, mediante reclamação ou recurso administrativos.*» -----

----- Salvo disposição especial, o ato de revogação ou anulação administrativa deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado ou anulado, atento o disposto o n.º1 do artigo 170.º do CPA. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do n.º1 do artigo 169.º do CPA, delibere apreciar e votar:-----

----- - A revogação da Proposta n.º20 de 30 de julho de 2021.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 14. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medidas de apoio I-B, I-A e III. Casa do Povo de Martim. Revogação Parcial.** ----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- À luz dos citados preceitos, e na sequência da apresentação, por parte da Casa do Povo de Martim, com data de 10 de março de 2022, de pedidos de apoio na área des-

portiva para 2022, onde se inclui pedido de apoio para aquisição de uma viatura, foi aprovada em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2022, minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medidas de apoio I-A/ I-B e III, entre o Município de Barcelos e esta coletividade.-----

----- Ao abrigo do ponto 1.3. da Cláusula Quinta do supracitado contrato, o Município de Barcelos concede à Casa do Povo de Martim *“Uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), para a medida III, concretamente para apoio à aquisição de uma viatura (...)”*.-----

----- Contudo, a coletividade remeteu-nos a Ata de Direção de 13 de março de 2023, na qual deliberaram que não se iria adquirir nova viatura.-----

----- Pela factualidade acima descrita impõe-se a revogação parcial da Proposta n.º23 de 12 de dezembro de 2022, no que diz respeito à Medida III, passando a considerar-se a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medidas de apoio I-B e I-A, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Martim, anexa à presente proposta.-----

----- A revogação de atos administrativos encontra-se regulada no Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo [CPA].

----- De acordo com o n.º1 do artigo 165.º do CPA, a revogação *«é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade»*.-----

----- Em matéria de iniciativa e competência para efeitos de revogação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 169.º do CPA estabelece: *«Os atos administrativos podem ser objeto de revogação ou anulação administrativas por iniciativa dos órgãos competentes, ou a pedido dos interessados, mediante reclamação ou recurso administrativos.»*-----

----- Salvo disposição especial, o ato de revogação ou anulação administrativa deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado ou anulado, atento o disposto o n.º1 do artigo 170.º do CPA.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do n.º1 do artigo 169.º do CPA, delibere apreciar e votar:-----

----- - A revogação parcial da Proposta n.º23 de 12 de dezembro de 2022, no que diz respeito à Medida III, passando a considerar-se a Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medidas de apoio I-B e I-A, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Martim, anexa à presente proposta. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 15. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e III. Retificação e Aditamento. Sporting Clube da Ucha.** - -----

----- Na reunião de Câmara Municipal realizada a 08 de maio de 2023, foi aprovada a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023 com o Sporting Clube da Ucha, cujo objeto diz respeito à execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e no apoio à remodelação de espaço para balneário e gabinete de fisioterapia. -----

----- Posteriormente foi constatado que, por lapso, no ponto 1.2. da Cláusula Quinta do referido contrato, o Município de Barcelos concede ao Sporting Clube da Ucha “Uma comparticipação financeira para a medida III, concretamente para apoio à aquisição de viatura”, quando deveria mencionar “Uma comparticipação financeira para a medida III, concretamente para apoio à remodelação de espaço para balneário e gabinete de fisioterapia”, conforme o objeto do supramencionado contrato. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que “Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato”. A retificação pode

ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma de publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º2 do mesmo preceito legal. -----

----- Pretende-se, ainda, aditar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para que passe a constar o apoio relativo à manutenção do relvado sintético, e que se enquadra no pedido apresentado pelo Sporting Clube da Ucha, no âmbito da Medida I-B. -----

----- Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A retificação e aditamento do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º10, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 08 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Aditamento. ACRR - Associação Cultural e Recreativa de Roriz. [Registo: n.º32974/23].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Foi aprovado em reunião de Câmara de 20 de março de 2023 minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023, Medida de apoio I-B, com a ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz.-----

----- A coletividade apresentou pedido de apoio na área desportiva, para a Medida II-A, para apoio à organização do 19.º Grande Prémio Ciclismo ACR – Roriz – Troféu Professor Matias.-----

----- Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de ciclismo ciclocrosse, pista, btt e estrada.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 17. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio II-A. Associação Franqueira Natureza e Aventura. [Registo n.º108171/22].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Franqueira Natureza e Aventura, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização do evento “Franqueira Adventure”, na modalidade de corrida de obstáculos, realizado no dia 30 de abril de 2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 18. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e II-A. CHN - Clube Hípico do Norte - Atividades Terapêutico-Desportivas [Registo: n.º107590/22].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o CHN - Clube Hípico do Norte - Atividades Terapêutico-Desportivas, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística,

consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hipismo e no apoio à organização do evento “Concurso de Saltos Internacional de Barcelos”, realizado entre os dias 19 e 21 de maio de 2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 19. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-A. Federação Portuguesa de Basquetebol [Registo: n.º13440/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Basquetebol, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização do evento “Final Four da Taça de Portugal de Basquetebol em Cadeira de Rodas”, realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2023. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 20. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-A. Associação de Voleibol de Braga. [Registo: n.º30985/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação de Voleibol de Braga, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização da Final Nacional de Infantis (masculino), na modalidade de voleibol, a realizar nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2023. -

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 21. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e I-A. Centro Ciclista de Barcelos. [Registo n.º11899/23].-----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias

locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular); e I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Centro Ciclista de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ciclismo e no apoio à organização dos eventos “37.º Prémio Cidade de Barcelos” e “5.º Prémio HM-Motor Barcelos Juniores”.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e II-A. Clube de Pesca A Barça Arcozelo BCL [Registo: n.º11765/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Clube de Pesca A Barcaça Arcozelo BCL, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de pesca desportiva e no apoio à organização do evento “3.º Concurso de Pesca Surfcasting A Barcaça”, bem como na organização de workshops para divulgação da modalidade.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 23. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio III. Grupo Desportivo de Fragoso. [Registo: n.º30795/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” .--

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo de Fragoso, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à aquisição de uma viatura. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 24. Ratificação de Acordo para Autorização de ocupação de terreno privado.**-----

----- No decorrer da empreitada de "2ª Fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo de Barcelos", verificou-se um desmoronamento de muros de vedação, respetivas vedações e deslize de terras de parte de uma propriedade privada pertencente à Sra. D. Fernanda Maria Ferreira Vieira Correia, a qual é contígua à empreitada. -----

----- Conforme informação técnica dos Serviços o desmoronamento deveu-se à elevada heterogeneidade do solo e elevados níveis freáticos do terreno, pelo que a reposição das condições originais da referida parcela privada obrigam à execução de trabalhos específicos.- -----

----- Entretanto, foi proposto um acordo com o proprietário que, para a realização dos trabalhos, o Município ficava autorizado a ocupar a parcela de terreno por um período de 4 meses, no sentido de dar continuidade à execução dos trabalhos da empreitada, com todas as condições de segurança.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o acordo proposto com o proprietário do terreno contíguo, para autorização de ocupação da parcela de terreno e conseqüentemente dar continuidade aos trabalhos da empreitada. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 25. Conclusão do projeto de execução - Instalação dos Banheiros na Bancada Norte do Estádio Cidade de Barcelos para Apoio ao Centro de Treinos.** -----

----- No seguimento da aprovação da equipa multidisciplinar foi elaborado o projeto de execução da futura empreitada de "Instalação dos Balneários na Bancada Norte do Estádio Cidade Barcelos para apoio ao Centro de Treinos".-----

----- Através da informação dos Serviços, verifica-se que o projeto de execução encontra-se em condições de merecer aprovação, sendo o Valor Base no montante de 896.849,93 €, obedecendo ao disposto no n.º 7, do artigo 17º e n.º 3, do artigo 47º, ambos do CCP.-- -----

----- O Prazo de execução é de 8 meses.-----

----- Nesse sentido, proponho à Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- I - Aprovar o projeto de execução da futura empreitada de "Instalação dos Balneários na Bancada Norte do Estádio Cidade Barcelos para apoio ao Centro de Treinos";

----- II - Autorizar a abertura de procedimento público para contratação. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 26. Adenda ao Contrato - Programa entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2023.**-----

----- A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos. -----

----- A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura. -----

----- O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada. -----

----- O n.º 4 do artigo 32.º do citado diploma dispõe que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa.-----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes. -----

----- Determina ainda, o mesmo preceito legal no seu n.º 5, que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo. -----

----- Atento o disposto no citado, também quaisquer alteração sob a forma de adenda deverá observar o mesmo procedimento.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão atualizada, a Adenda ao Contrato Programa entre o Município de Barcelos e a EMECB - 2023, anexa à presente proposta. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleito pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dr. Luís Machado, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 27. Relatório do 1º Trimestre do ano de 2023 da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. - 2023. Para conhecimento.-----

----- A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos. -----

----- A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura. -----

----- O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão atualizada. -----

----- Decorre do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que *«sem prejuízo do disposto na lei comercial, quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: (...) e) Relatórios trimestrais de execução orçamental; (...)»*. -----

----- Em face do exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que, à luz das competências legalmente cometidas, e em particular do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos, tome conhecimento do “1º relatório trimestral de execução orçamental (2023)” da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., anexo à presente proposta, o qual será também remetido à Assembleia Municipal para o mesmo efeito. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- PROPOSTA N.º 28. Procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços - “Fornecimento de Refeições Escolares e Fruta Escolar” - Relatório Final do Júri do Procedimento, Projeto de Decisão de Adjudicação e Minuta de Contrato. [Registro n.º 118.510/22]. -----

----- Mediante a deliberação da Câmara Municipal de 03/04/2023, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de fornecimento de refeições e fruta escolares para o ano letivo de 2023/2024, para os alunos do ensino básico e secundário do concelho de Barcelos, cujo prazo de entrega das propostas terminou a 08/05/2023. -----

----- O Relatório Preliminar de análise das propostas datado de 24/05/2023, foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 31/05/2023 (cfr. anexo).

----- Findo o prazo que os concorrentes, dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento, elaborou o Relatório Final de avaliação das propostas (cfr. anexo). -----

----- Prevê-se um valor contratual total de **10.077.650,10€** (dez milhões, setenta e sete mil, seiscientos e cinquenta euros e dez cêntimos), acrescido de IVA, correspondendo a um valor anual de **3.359.216,70€** (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezasseis euros e setenta cêntimos), que corresponde ao somatório dos valores dos respetivos lotes n.ºs 1,2,3 e 4, conforme relatório final em anexo e correspondentes fichas de compromissos n.ºs 81913, 81914, 81915 e 81916. (cfr. anexos). -----

----- De acordo com o artigo 148.º, n.º 3 e 4, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final é *«enviado ao órgão competente para a decisão de contratar»*, cabendo a este *«decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação»*. -----

----- Por sua vez, o artigo 98.º, n.º 1 do CCP, dispõe que *«nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação»*. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de

8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - Aprovar o teor do relatório final do júri do procedimento. -----

----- 2 - Adjudicar a aquisição do “Fornecimento de Refeições Escolares e Fruta Escolar” à entidade “EUREST Portugal – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.”, pelo preço contratual 10.077.650,10€, ao qual acresce IVA, que corresponde a um valor anual de 3.359.216,70€, nos termos e condições do relatório final, da proposta do adjudicatário e das peças do procedimento. -----

----- 3 - Aprovar a minuta do contrato -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 29. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21. [Registo n.º 48.765 | 23].** -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- A AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21 desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de prover o apoio a crianças e jovens com Trissomia 21 e suas famílias. -----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias das crianças com necessidades educativas especiais (NEE) para o período não escolar das férias de verão e interrupção letiva referente ao Natal de 2023.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Ao abrigo das alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”*, bem como *“deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”* e também *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”*.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com a AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21, anexa à presente proposta, com vista ao apoio social às crianças com necessidades educativas especiais (NEE) e suas famílias, no período não escolar das férias de verão e interrupção letiva referente ao Natal de 2023.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 30. Associação Humanitária Rio Covo Santa Eugénia. Participação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 50.573 | 23].**-----

----- A Associação Humanitária Rio Covo Santa Eugénia solicitou uma comparticipação financeira ao Município de Barcelos para custear a aquisição de uma viatura.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à Associação Humanitária Rio Covo Santa Eugénia, para aquisição de uma viatura, sendo que compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 31. Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. [Registo n.º 45.725 | 23].**-----

----- O Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos veio solicitar ao Município de Barcelos, a autorização para a colocação de máquinas de «vending» nos serviços municipais.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos a colocar máquinas de «vending» nos serviços municipais. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 32. Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. [Registo n.º 30.931 | 23].**-----

----- O Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos veio solicitar ao Município de Barcelos, à semelhança de anos transatos, a doação de sucata. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A doação de sucata ao Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA,\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 33. Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos. [Registo n.º 32.608 | 23].**-----

----- O Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos veio solicitar ao Município de Barcelos, a celebração de um seguro para o espaço onde funciona a cantina municipal.-----

----- Na reunião de 6 de março do corrente ano, foi deliberado aprovar pela Câmara Municipal de Barcelos um Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos, tendo em vista a inclusão na alínea a) da cláusula 3.ª o custo relativo à celebração de um seguro para o espaço onde funciona a cantina municipal.-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

---

----- **PROPOSTA N.º 34. União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 118.949/22].**-----

----- A União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta veio solicitar um apoio financeiro do Município para a execução de obras no edifício da EB1 de Carreira e no J.I. de Fonte Coberta, nomeadamente a pintura exterior dos dois edifícios, bem como a criação de um espaço polivalente fechado, na EB1 de Carreira.-----

----- A Junta de Freguesia em cooperação com os Serviços do Município já procedeu a intervenções de absoluta necessidade nos mesmos edifícios, as quais ultrapassaram as competências previstas no Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado, razão pela qual solicitam uma participação financeira no valor de 15.950,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para execução das obras acima descritas.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º do seu Anexo I, que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelecem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”* e *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Ainda a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

----- Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I – Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da concessão/atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 15.950,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta; -----

----- II – Que após a aprovação da presente proposta, o pagamento da comparticipação financeira, seja precedido da apresentação de comprovativos da realização da despesa. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 35. União de Freguesias de Creixomil e Mariz. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 12.261/23].** -----

----- A União de Freguesias de Creixomil e Mariz veio solicitar um apoio financeiro do Município para a execução de obras de substituição do soalho e estrados das duas salas de aula, na EB1/JI de Creixomil. -----

----- A Junta de Freguesia refere tratar-se de uma obra urgente para ser executada em período de férias escolares, a qual está orçamentada em 10.620,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º do seu Anexo I, que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelecem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal

*“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.* -----

----- Ainda a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

----- Por sua vez, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I – Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da concessão/atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 10.620,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à União de Freguesias de Creixomil e Mariz; -----

----- II – Que após a aprovação da presente proposta, o pagamento da comparticipação financeira, seja precedido da apresentação de comprovativos da realização da despesa. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 36. Confraria Gastronómica “O Galo”. Atribuição de uma comparticipação financeira. [Registo n.º 42.444/23].** -----

----- A Confraria Gastronómica “O Galo” de Barcelos celebrou no dia 28 de maio o “Dia Nacional da Gastronomia 2023” tendo solicitado uma comparticipação financeira do Município no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas com a organização do evento. -----

----- Este evento contou com a presença de um número elevado de confrades e foi um momento para afirmar a “identidade cultural, os usos, costumes e as tradições” das diferentes regiões do país. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Confraria Gastronómica “O Galo” de Barcelos. -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

**Os Srs. Vereadores Dr. Alexandre Maciel e Dr. Luís Machado não participaram na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerarem-se impedidos nos termos da lei.**

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 37. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.- -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de ponto de água, ponto de luz, 50 (cinquenta) grades e 5 (cinco) metros de vedação, à Comissão de Festas de Santo António, Barcelos, para apoio à edição de 2023 da referida festa (Registo n.º 44863/23); -----

----- - A cedência de 125 (cento e vinte e cinco) grades de vedação ao Município de Vila Nova de Famalicão, para apoio às Festas Antoninas 2023, de 7 a 13 de junho (Registo n.º 46927/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas, à Postulação de D. António Barroso, para realizar de uma conferência e apresentação de livro a 4 de novembro (Registo n.º 32919/23); -----

----- - A disponibilização de 200 (duzentos) pés de flores da época, à União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), para plantar num canteiro do cemitério de V.F.S.Pedro (Registo n.º 34825/23); -----

----- - A disponibilização de 2 (dois) árvores ameixoeiras, à Junta de Freguesia de Fragoso, para plantar em frente ao cemitério da freguesia (Registo n.º 42328/23); -----

----- - A disponibilização de 6 (seis) galos grandes, 6 (seis) galos médios e 15 (quinze) giveaways, à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, para oferecer na 3ª

Etapa do campeonato Nacional de Trial no Monte do Facho, realizado a 4 de junho (Registo n.º 38861/23); -----  
----- - A disponibilização de 20 (vinte) giveaways à Universidade do Minho, para oferecer aos palestrantes do I Encontro Científico em Saúde e Bem-Estar, a realizar a 21 de junho (Registo n.º 29682/23); -----  
----- - A disponibilização de 300 (trezentos) giveaways à Associação Franqueira - Natureza e Aventura, para oferecer aos participantes na Prova de Obstáculos Franqueira Adventure (Registo n.º 33859/23); -----  
----- - A colocação de pontos de luz e água, na zona da alimentação no Parque de Assistência ao RallySpirit Altice 2023, a realizar de 1 a 4 de junho, solicitados pela XRacing Lda (Registo n.º 46266/23); -----  
----- - A cedência/contratação de transporte para cerca de 25/30 (vinte e cinco a trinta) mulheres se deslocarem à Liga Portuguesa Contra o Cancro, no Porto, a fim de realizarem a consulta de aferição, nos dias 14 e 20 de junho, solicitado pelo ACES Cávado III - Barcelos/Esposende (Registo n.º 48226/23);-----  
----- - A disponibilização de 2 (dois) Bandeiras do Município, à Freguesia de Tamel São Veríssimo, para substituir as atuais que se encontram em mau estado (Registo n.º 49177/23); -----  
----- - A cedência de 1 (um) estrado/plataforma e 200 (duzentas) cadeiras ao Corpo Voluntário de Salvação Pública Barcelinense - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários, para apoio à comemoração do 102.º aniversário da sua fundação, a realizar nos dias 23 e 24 de junho de 2023 (Registo n.º 45923/23);-----  
----- - A declaração subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal que autoriza a realização dos jogos do Campeonato Nacional Futsal Feminino Sub 19, organizados pela Federação Portuguesa de Futebol, para a época desportiva 2022/2023, nos seus equipamentos desportivos municipais, concretamente no Pavilhão Municipal de Barcelos e Pavilhão Municipal de Campo, ao Futebol Clube Os Académicos (Registo n.º 39252/23); -----  
----- - A cedência de 150 (cento e cinquenta) cadeiras ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, para apoio à realização de um Sarau Cultural de encerramento do ano letivo, a realizar no dia 14 de junho de 2023 (Registo n.º 46544/23); -----

----- - A cedência de 75 (setenta e cinco) grades, 60 (sessenta) pinos de sinalização, 2 (dois) pórticos, 4 (quatro) tendas, 1 (um) estrado e 1 (um) podium à Associação Desportiva e Cultural de Manhente, para apoio à realização da 1.ª edição do “Trail Manhente Adventure” e o “Rafa Kids”, a realizar no dia 18 de junho de 2023 (Registo n.º 48372/23);

----- - A cedência de 6 (seis) placas de indicação de trânsito condicionado, à Associação Desportiva de Carreira, para a realização do 4º Trail de Santa Luzia no dia 09 de julho (Registo n.º 48059/23); -----

----- - A cedência de 10 (dez) grades à Associação Galo Novo, para as Festividades em honra de S. João no dia 25 de junho (Registo n.º 45737/23); -----

----- - A cedência de 1 (um) ponto de luz, 1 (um) ponto de água e 10 (dez) grades de vedação, à Confraria Gastronómica O Galo de Barcelos, para a realização de um Pic Nic no âmbito da Cerimónia do Dia Nacional da Gastronomia, dia 28 de maio (Registo n.º 41911/23).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 38. Ratificação de Despacho da Senhora Vereadora Maria Elisa Braga.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Maria Elisa Braga, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovou/autorizou o seguinte:

----- - A autorização de utilização do Parque/Pavilhão Municipal de Barcelos, à Junta de Freguesia de Vilela, para o dia 16 de julho de 2023 (Registo n.º 46.866/23). -----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 39. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A disponibilização de 4 (quatro) galos grandes à Associação Folclórica de S. Miguel da Carreira, para oferecer aos grupos participantes no Festival de Folclore a realizar dia 8 de julho (Registo n.º 41286/23);-----

----- - O pagamento de transporte em táxi, aos alunos vencedores da Final Internacional do Concurso de Leitura Região do Cávado, para participarem na Final Nacional, realizada a 3 de junho em Torres Vedras (Registo n.º 47327/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, bem como a isenção de taxas, à Tuna Feminina do IPCA, para realização do Festival de Tunas Femininas, XIVª Capas Traçadas, no dia 26 de maio (Registo n.º 46557/23);-----

----- - A disponibilização de 12 (doze) livros “Desenho de Barro”, à Confraria Gastronómica O Galo de Barcelos, para oferecer aos oradores da Conferência do Dia Nacional da Gastronomia, a realizar a a 26 de maio (Registo n.º 46585/23);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal à Confraria Gastronómica O Galo de Barcelos, para realização de uma conferência subordinada ao tema Gastronomia Portuguesa, no dia 26 de maio (Registo n.º 46585/23); -----

----- - A cedência do Teatro Gil Vicente ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para acolher a Conferência Internacional de Design e Comunicação Digital (DIGICOM) (Registo n.º 20570/23);-----

----- - A disponibilização de 8 (oito) galos médios ao grupo Folclórico Santa Maria de Moure, para oferecer aos grupos participantes no 23º Festival de Folclore no Mónaco, bem como a 5 entidades locais, no dia 4 de junho (Registo n.º 44964/23);-----

----- - A disponibilização de 2 (dois) galos médios ao Grupo LIAM – Liga Intensificadora da Ação Missionária da Paróquia de S. João Baptista de Gamil, para oferecer aos grupos e/ou artistas convidados para o 52º Aniversário (Registo n.º 41698/23);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal, ao Sisterp – Sindicato Independente e Solidário dos Trabalhadores do Estado e Regimes públicos, para realização de uma reunião geral de trabalhadores no dia 14 de junho (Registo n.º 47859/23).-----

\_\_\_\_\_ Barcelos, 06 de junho de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O PRESIDENTE DA CÂMARA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Mário Constantino Lopes, Dr.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** \_\_\_\_\_

----- **PROPOSTA N.º 40. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

\_\_\_\_\_ Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar

conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. \_\_\_\_\_

----- ASSINATURAS -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

**SECRETARIARAM**

\_\_\_\_\_  
(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

\_\_\_\_\_  
(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)